

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 071/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
fornecimento de materias de expediente, para atender  
Prefeitura Municipal de Altamira, que entre si  
celebram o Município de Altamira – PA e a  
empresa **PERFORM INFORMÁTICA EIRELI –**  
**EPP (PERFORM INFORMÁTICA)**

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **PERFORM INFORMÁTICA EIRELI – EPP (PERFORM INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.624.939/0001-88, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3300, bairro: Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-005, telefone: (93) 3593-0202, (93) 99172-3001, (93) 99194 0202, email: [compras@perform.inf.br](mailto:compras@perform.inf.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Odair de Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Djalma Dultra nº. 3300 – Andar 2, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 7004422 PC/PA e CPF n.º 818.025.289-20.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 071/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 159/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 009/2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº. 159/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de materiais de expediente, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA , atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
18	3.600	Cx	Apontador escolar retangular com depósito; medindo 25mm X 15mm; lâmina com tratamento antiferrugem; cores diversas. Embalagem com 24 unidades.	Jandaia	R\$ 14,92	R\$ 53.712,00
20	100	Und	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	Dello	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
88	1.800	Cx	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores diversas. Caixa c/ 100 unidades.	Foroni	R\$ 110,00	R\$ 198.000,00
137	360	Und	Grampeador profissional com trilho cromado; para até 240 folhas com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> ; grampos de referência: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24; cor preto ou prata.	Brw	R\$ 126,79	R\$ 45.644,40

138	450	Und	Grampeador tipo alicate para, no mínimo, 25 folhas; material em metal com cabo emborrachado; medidas aproximadas: 20cm; ação automática tilho fixo; com mecanismo anti-jam; grampos de referência: 26/6.	Cis	R\$ 23,64	R\$ 10.638,00
139	304	Und	Grampeador, para ate 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6.	Maxprint	R\$ 15,89	R\$ 4.830,56
140	450	Cx	Grampo 9/14 prata ou cobre, grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 9/14; caixa c/ 1000 grampos.	Bacchi	R\$ 14,85	R\$ 6.682,50
142	360	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 106/6; caixa c/ 3500 grampo.	Bacchi	R\$ 10,89	R\$ 3.920,40
144	360	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 23/13; caixa c/ 5000 grampo.	Bacchi	R\$ 23,29	R\$ 8.384,40
145	216	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 23/17; caixa c/ 5000 grampo.	Bacchi	R\$ 23,59	R\$ 5.095,44
153	27	Cx	Lâmina para estilete de 18mm; lâmina segmentada em aço; caixa com 100 unidades.	Gramp Line	R\$ 8,00	R\$ 216,00
161	52	Und	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	São Domingos	R\$ 14,67	R\$ 762,84
162	90	Und	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	São Domingos	R\$ 6,49	R\$ 584,10
163	41	Und	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 220x320 mm.	Tilibra	R\$ 11,49	R\$ 471,09
164	162	Und	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm.	São Domingos	R\$ 5,90	R\$ 955,80
210	810	Und	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho officio, lombada de 50mm, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis e trava de segurança das argolas na parte externa.	Tilibra	R\$ 14,20	R\$ 11.502,00
211	810	Und	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho officio, lombada de 80mm,	Chies	R\$ 12,49	R\$ 10.116,90

			confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis, c/ trava de segurança das argolas na parte externa.			
212	1.013	Und	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	Frama	R\$ 12,49	R\$ 12.652,37
228	81	Und	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	Cristal Dac	R\$ 41,34	R\$ 3.348,54
229	618	Und	Pasta suspensa plástica verde.	Dello	R\$ 3,24	R\$ 2.002,32
230	39	Cx	Pasta suspensa; acabamento: marmorizada; cor: castanho; haste: metálico ou plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico; visor em acrílico; caixa com 50 unidades e acessórios.	Dello	R\$ 115,00	R\$ 4.485,00
232	114	Und	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	Jocar Office	R\$ 46,44	R\$ 5.294,16
233	81	Und	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 60 folhas.	Cavia	R\$ 158,49	R\$ 12.837,69
234	72	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel p/ centralização dos furos.	Cavia	R\$ 145,49	R\$ 10.475,28
272	25	Und	Quadro branco, confeccionado em mdf de 9mm de espessura revestido com laminado tipo lousa na cor branca brilhante com marcador, espessura mínima de 1mm. Superfície com baixa porosidade, para evitar a penetração de tinta do pincel. Resistência à manchas e abrasão. Porta apagador/lápis com 600mm de comprimento. Bordas de madeira medindo 50mm de largura e 20mm de espessura. formato (axl) 1200mm x 2400mm.	Lousatec	R\$ 178,94	R\$ 4.473,50

273	36	Und	Quadro de aviso; tipo: branco ; moldura: alumínio; dimensões: 200 x 200 cm.	Trevalla	R\$ 232,99	R\$ 8.387,64
274	72	Und	Quadro de aviso; tipo: cortiça; moldura: alumínio; dimensões: 60x90cm.	Cortiarte	R\$ 85,89	R\$ 6.184,08
276	72	Und	Quadro de recados em cortiça; com moldura em madeira envernizada; dimensões aproximadas: 100cm X 70cm.	Easy Office	R\$ 126,74	R\$ 9.125,28
VALOR TOTAL					R\$ 445.602,29	

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

---

### **3.2 - DA CONTRATANTE:**

#### **3.2.1 - São obrigações da Contratante:**

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual

---

não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2- Os materiais e/ou serviços (OS ITENS DE NÚMEROS DE 01 AO 289) deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, (OS ITENS DE NÚMEROS 290 AO 578) deverão ser entregues e/ou executados no Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra-Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1,4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, localizado na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira-Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação



---

do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Justino da Silva Bequiman – Matrícula: 04235 Portaria nº 1154 /2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor(a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

<i>UG</i>	<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</i>	<i>FONTE</i>
PMA	04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 122 0002 2.003 Manutenção da Residência Oficial	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 122 0002 2.004 Manutenção dos Órgãos de Administração Distrital - Castelo dos Sonhos	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 122 0002 2.005 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - Cachoeira da Serra	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 122 0002 2.006 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CANOPUS	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 122 0002 2.007 Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital - VILA CABOCLA	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 122 0067 2.008 Manutenção da Assessoria Técnica e de Articulação Institucional	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	14 422 0002 2.011 Manutenção da Comissão Municipal de Defesa Civil	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000

PMA	14 422 0002 2.012 Assistência às Comunidades em Situação de Emergência	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	24 131 0002 2.014 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	03 092 0003 2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 122 0004 2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 122 0004 2.017 Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 122 0004 2.018 Implantação do SIAFIC	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 123 0004 2.021 Recadastramento Municipal Imobiliário	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 124 0060 2.024 Manutenção do Controle Interno	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	20 605 0066 2.141 Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	20 608 0065 2.143 Desenvolvimento do Setor Agropecuário	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	20 608 0066 2.144 Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	20 608 0066 2.144 Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	20 608 0066 2.146 Realização e Apoio em Feiras e Eventos Agropecuários	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000

PMA	20 122 0066 2.270 Ações de capacitação aos produtores rurais p/comercializar seus produtos	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	20 122 0066 2.285 Ações de capacitação aos produtores rurais p/comercializar seus produtos	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 121 0034 2.147 Manutenção daSecretaria de Planejamento	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 122 0058 2.148 Manutenção daAtividades da Secretaria Mun de Turismo	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 125 0058 2.149 Manutenção doCOMTUR	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 695 0058 2.154 Apoio às Ações Municipais de Turismo	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 122 0037 2.157 Manutenção daSecretaria de Obras, Viação e Infraestrutura	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 453 0037 2.159 Manutenção doCentro de Transportes	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 752 0037 2.160 Manutenção doDepartamento de Iluminação Pública - DIP	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	24 722 0038 2.161 Manutenção dasAtividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	13 122 0035 2.164 Manutenção daSECULT	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	13 122 0042 2.165 Manutenção dasAtividades de Controle Social	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	13 122 0043 2.167 Manutenção dasAtividades do Fundo Municipal de Cultura	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	04 122 0005 2.192 Manutenção da Sec. Municipal de	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000

	Esportee Lazer		
PMA	04 122 0041 2.260 Manutenção da SecMun de Defesa Social, Transporte e Trânsito - SEMDESTRAN	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	04 125 0041 2.261 Manutenção da Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
PMA	06 181 0041 2.264 Manutenção daSegurança Pública - Guarda Municipal	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000
PMA	15 482 0068 2.269 Manutenção daSecretaria Mun. de Regulação Urbana - SERURB	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
FMMA	18 122 0036 2.207 Manutenção das atividades da secretaria de gestão de Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000 17490060
FMMA	18 122 0036 2.208 Manutenção das atividades do Fundo Municipalde Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
FMMA	18 122 0036 2.210 Manutenção do COMAN	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000 17090000
FMMA	18 122 0036 2.211 Regulamentação Ambiental das propried. Rurais castelo dos sonhos/cachoeira da serra	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº

---

8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de

---

descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 10 de março de 2022.

---

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

PERFORM INFORMATICA EIRELI -EPP  
CNPJ 04.624.939/0001-88  
Odair de Pinho  
CPF: 818.025.289-20  
CONTRATANTE